

REGULAMENTO

1. Do Objeto
2. O Conselho Científico
3. O Painel de Especialistas
4. Categorias
5. Distritos e Regiões Autónomas
6. Processo de Seleção e Eleição das 7 Maravilhas da Cultura Popular®

FASES PROCESSUAIS:

- 1ª Fase: Candidaturas
- 2ª Fase: Seleção 21 candidatos/ Distrito e Região Autónoma
- 3ª Fase: Seleção 7 / Distrito e Região Autónoma
- 4ª Fase: Eliminatórias Regionais
- 5ª Fase: Repescagem
- 6ª Fase: Meias-Finais 7 Maravilhas da Cultura Popular®
- 7ª Fase: Eleição das 7 Maravilhas da Cultura Popular®

7. Critérios Qualitativos

8. Das Candidaturas

1. Quem se pode candidatar
2. Como se efetuam as candidaturas
3. Autorização para utilização dos conteúdos das Candidaturas

9. Das Decisões

10. Proteção e tratamento de dados

11. Disposições Finais

1. DO OBJETO

1.1 Nesta votação elegemos o património cultural material e imaterial de Portugal, elevando a nossa cultura popular a um patamar de causa pública.

1.2 O desafio é evidenciar a vivência e reconhecimento desse património e eleger o que de melhor Portugal tem, enfatizando as tradições, associadas a uma determinada região do país.

1.3 Portugal evidencia-se hoje pelos seus valores únicos e pela dimensão da sua multiculturalidade, onde a expressão da sua autenticidade se encontra em cada um de nós, em cada aldeia, vila ou cidade. Pelo que estes serão critérios igualmente a ter em conta neste concurso e nas respetivas candidaturas.

1.4 Para efeitos deste Concurso, as categorias permitem a organização e comparação de todos os patrimónios, independentemente da sua natureza. O que importa avaliar é o valor de cada manifestação cultural, enquanto afirmação distintiva do seu território.

1.5 Cada ficha de candidatura poderá inscrever até 7 patrimónios, um em cada categoria, as categorias não se podem repetir. No caso da mesma entidade pretender inscrever vários patrimónios na mesma categoria, terá de ser realizada uma nova ficha por cada candidatura específica nessa categoria.

1.6 A eleição das 7 Maravilhas da Cultura Popular® é um projeto de carácter privado, de manifesto interesse público, organizado pela sociedade denominada EIPWU, Lda., com o NIF 508318939, entidade detentora dos direitos exclusivos da marca 7 Maravilhas® e 7 Maravilhas de Portugal® que estão registadas no INPI, respetivamente, com os números 450389 e 415890, que promove desde 2007, os concursos que têm por tema os grandes valores da Identidade Nacional:

7 Maravilhas de Portugal® (Património Histórico), em 2007

7 Maravilhas de Origem Portuguesa no Mundo® (Património Histórico), em 2009

7 Maravilhas Naturais de Portugal®, em 2010

7 Maravilhas da Gastronomia®, em 2011

7 Maravilhas – Praias de Portugal®, em 2012

7 Maravilhas de Portugal – Aldeias®, em 2017

7 Maravilhas à Mesa®, em 2018

7 Maravilhas Doces de Portugal®, em 2019

1.7 A entidade organizadora do concurso não efetua escolhas, nem vota. Todas as escolhas serão efetuadas pelos órgãos respetivos, ao longo do processo de eleição, sendo a eleição das 7 Maravilhas da Cultura Popular® o resultado da votação pelo público.

2. O CONSELHO CIENTÍFICO

O Conselho Científico é um órgão constituído para apoiar a organização do concurso na elaboração do regulamento, na verificação das candidaturas (lista longa) e nas tomadas de decisão, tendo o objetivo de libertar a Organização de quaisquer tomadas de posição face aos candidatos a concurso, assegurando por isso, a máxima idoneidade, independência e equidistância do processo. As 7 Maravilhas da Cultura Popular® contam com os seguintes membros no Conselho Científico:

- Associação Portugal Genial
- CEARTE- Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património
- CNC - Centro Nacional de Cultura
- Fundação INATEL
- Joana Vasconcelos
- Secretaria de Estado - Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- Turismo de Portugal

3. O PAINEL DE ESPECIALISTAS

3.1 O Painel de Especialistas tem a função de efetuar a primeira seleção dos patrimónios candidatos, que resulta do processo de inscrições, reduzindo a lista para 21 e posteriormente, para 7 patrimónios candidatos por distrito e regiões autónomas.

3.2 O Painel de Especialistas é formado por figuras de indiscutível sabedoria e conhecimento na área do património e cultura.

3.3 O Painel de Especialistas é um órgão composto por 7 elementos representativos dos 18 distritos e 2 regiões autónomas, cujos nomes são indicados pelas entidades que integram o Conselho Científico.

3.4 O Painel de Especialistas vota de forma individual e secreta, através de uma aplicação on-line disponibilizada pela organização do concurso, com recurso a registo e palavra-passe, sendo estas intransmissíveis.

3.5 Do total de patrimónios nomeados a concurso, cada membro do Painel de Especialistas vota nos candidatos do seu distrito ou região autónoma, e que, de acordo com o seu critério, devem prosseguir para a fase seguinte do concurso.

3.6 Os candidatos Regionais selecionados para a fase seguinte do concurso, resultam da soma dos votos do total de membros do Painel de Especialistas, que ordena as suas escolhas de 1 a 7 (do menos para o mais votado). Os resultados desta votação poderão ser tornados públicos.

3.7 A votação efetuada pelo Painel de Especialistas deverá atender preferencialmente aos 7 critérios qualitativos estabelecidos pela Organização do concurso, no ponto 7 do presente regulamento.

3.8 Esta votação secreta é auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

4. CATEGORIAS

4.1. Os candidatos às 7 Maravilhas da Cultura Popular® são inicialmente organizados a partir de 7 Categorias, o que permitem uma melhor organização e comparação, independentemente da sua natureza.

4.1.1 ARTESANATO

Considera-se todo o objeto produzido em trabalho manual por um ou mais artesãos, em qualquer material, e que seja utilizado num cariz de elemento estético ou de exposição. Deve representar a tradição cultural da região em que está inserido. Exemplos: Bordados da Madeira, Filigrana, Máscaras de Barro, Cestaria, Olaria, Renda de Bilros, Objetos em Osso de Baleia, Tapetes de Arraiolos, Azulejos.

4.1.2 LENDAS E MITOS

Lenda é uma narrativa fantasiosa transmitida pela tradição oral através dos tempos. De caráter fantástico e/ou fictício, as lendas combinam fatos reais e históricos com fatos irrealis que são meramente produto da imaginação aventuresca humana. Uma lenda pode ser também verdadeira, o que é muito importante. Exemplos: Lenda da Nazaré, Lenda do Galo de Barcelos, Padeira de Aljubarrota, Mouras Encantadas, Lenda das Sete Cidades, Lenda de Machim.

4.1.3 FESTAS E FEIRAS

Festas e Feiras são considerados todos os eventos de cariz tradicional, cultural, festivo, infantil, popular e religioso, que sejam organizados e celebrados de forma periódica ou com organização anual. A Festa ou Feira deve representar uma tradição local e realizar-se de forma corrente num período superior a 10 anos. Exemplos: Festa do Colete Encarnado, Carnaval de Torres Vedras, Ovibeja, Fatacil, Expofacic, Festas de Campo Maior, Festa dos Tabuleiros de Tomar, Feira de São Mateus, Feira da Castanha, Feira Nacional do Cavalo.

4.1.4 MÚSICAS E DANÇAS

Música e Danças são todos os fenómenos acústicos ou de movimento que nos remetam para uma origem popular. Traduzem-se por músicas e danças tradicionais de um povo que se transmite ao longo de gerações. Incluem-se música ou dança folclórica de cariz popular. Não se inclui música ou dança erudita, de cariz religioso,

jazz e outras vertentes musicais. A música e a dança admitem uma ligação a uma comunidade fazendo parte da história e património imaterial desse território.
Exemplos: Cante Alentejano, Fado de Coimbra, Bandas Filarmónicas, Vira do Minho, Fandango do Ribatejo, Pauliteiros de Miranda, Bailinho da Madeira.

4.1.5 RITUAIS E COSTUMES

Rituais e Costumes consideram-se um conjunto de práticas consagradas por tradições ou normas que são observadas de forma invariável em certas cerimónias de cariz popular, religioso ou profano. Podem igualmente tornar-se mitos. Deverão representar a região em que estão inseridos.

Exemplos: Carnaval dos Caretos de Podence, Pesca tradicional no Rio Guadiana, Vindima do Douro, Apanha da Azeitona tradicional, Dieta Mediterrânica.

4.1.6 PROCISSÕES E ROMARIAS

Procissões e Romarias são consideradas todas as peregrinações de cariz tradicional, religioso ou profano, que sejam organizadas e celebradas periodicamente. Que agreguem um conjunto de peregrinos que também podem envolver-se em eventos sociais como festejar, cantar e dançar.

Exemplos: Celebração da Ria com uma Regata de moliceiros, Romaria em honra de Nossa Senhora do Bom Despacho, Romaria de Nossa Senhora dos Remédios, Procissão das Velas, Procissões da Quaresma.

4.1.7 ARTEFACTOS

Consideram-se todos os objetos feitos pelo homem em qualquer material, que fornecem indicações sobre a época a que pertenceram e que sejam utilizados com cariz utilitário, quer para as vivências do quotidiano, quer para as funções produtivas.
Exemplos: Concertina, Gaita de Foles, Charrua, Cocho, Mantas de Burel, Cestas de Vime, Chapéus de Palha.

4.2 A Organização ao analisar as candidaturas em conjunto com o Conselho Científico pode avaliar a necessidade de reclassificar a categoria inicialmente identificada no ato da inscrição. Em caso de necessidade de alteração de categoria, o proponente será devidamente notificado.

5. DISTRITOS E REGIÕES AUTÓNOMAS

5.1 Todas as entidades (ver ponto 8.) que pretendem participar neste projeto, devem no ato da inscrição identificar a localidade, concelho e distrito ou região autónoma onde estão sediadas. Não é aceite a designação multi-concelhos. Se o património que pretendem candidatar é abrangente a mais que um concelho, deve prevalecer o concelho da entidade que candidata e que representará os mesmos.

5.2 Numa primeira fase, o Painel de Especialistas vota para escolher 21 patrimónios Regionais de cada distrito ou região autónoma, organizados pelas 7 categorias, sendo

3 de cada categoria, num total nacional que pode atingir os 420 patrimónios Regionais. No caso de um ou mais distritos ou regiões autónomas não apresentarem 21 patrimónios Regionais, o concurso prossegue com o número de patrimónios que estiver efetivamente a concurso.

5.3 Na segunda fase de votação pelo Painel de Especialistas, a lista de 21 patrimónios Regionais por cada distrito ou região autónoma será reduzida a 7, pelo critério de maior número de votos, independentemente da categoria em que foram inscritos. No caso de um ou mais distritos ou regiões autónomas não candidatarem 7 patrimónios, o concurso prossegue com o número de Finalistas Regionais que estiver efetivamente a concurso.

5.4 Desta votação do Painel de Especialistas sairão os 7 Patrimónios **Finalistas Regionais** mais votados em cada um dos 18 distritos e 2 regiões autónomas, num total que pode atingir os 140, que serão posteriormente avaliados e votados pelo público. Os resultados desta votação serão tornados públicos.

5.5 Lista de Distritos e Regiões Autónomas:

5.5.1 Distrito de Aveiro

5.5.2 Distrito de Beja

5.5.3 Distrito de Braga

5.5.4 Distrito de Bragança

5.5.5 Distrito de Castelo Branco

5.5.6 Distrito de Coimbra

5.5.7 Distrito de Évora

5.5.8 Distrito de Faro

5.5.9 Distrito da Guarda

5.5.10 Distrito de Leiria

5.5.11 Distrito de Lisboa

5.5.12 Distrito de Portalegre

5.5.13 Distrito do Porto

5.5.14 Distrito de Santarém

5.5.15 Distrito de Setúbal

5.5.16 Distrito de Viana do Castelo

5.5.17 Distrito de Vila Real

5.5.18 Distrito de Viseu

5.5.19 Região Autónoma dos Açores

5.5.20 Região Autónoma da Madeira

5.6 No caso de haver necessidade de alguma repescagem por distrito ou região autónoma, então compete ao Conselho Científico votar nos Candidatos Regionais do respetivo distrito ou região autónoma, para encontrar o/os Finalistas Regionais representantes em falta, que serão apurados pelo maior número de votos deste órgão.

5.7 As regiões escolhidas para acolher os dois programas das meias-finais e a gala Finalíssima 7 Maravilhas® garantem em qualquer circunstância, a presença de um património Candidato do respetivo concelho nos 28 pré-finalistas que serão divulgados até meados de agosto, data da última final distrital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DAS 7 Maravilhas da Cultura Popular®

A) FASES PROCESSUAIS:

6.1 1.ª Fase: Candidaturas

6.1.1 Decorre entre o período de 7 de novembro de 2019 a 8 de março de 2020.

6.1.2 candidaturas implica que haja uma entidade (ver ponto 8.) responsável pela mesma, que deve respeitar o presente regulamento, e deve concretizar o processo on-line no endereço oficial candidaturas.7maravilhas.pt/ preenchendo o formulário, que faz parte integrante do processo de candidatura, excluindo quaisquer outras formas de apresentação das candidaturas.

6.1.3 Qualquer entidade pública, privada ou indivíduo pode candidatar-se às 7 Maravilhas da Cultura Popular®. A Organização do concurso aceita todas as candidaturas que cumpram os requisitos especificados neste regulamento e organiza todas as nomeações pelos 18 distritos e 2 regiões autónomas.

6.1.4 Para ilustrar bem os patrimónios candidatos, é solicitado para cada, no ato de candidatura, para além de um texto descritivo, 2 fotografias e um vídeo. As fotos devem ser de diferentes ângulos, a cores, ao baixo, preferencialmente no tamanho 1920X1080, resolução mínima de 4MB e formato JPG. Os vídeos devem ter um máximo de 2 minutos em formato HD, na codificação H264, a 25 frames. A qualidade das fotos e vídeos a submeter é determinante para melhor ilustrar a candidatura

6.1.5 No caso das propostas apresentarem o nome de uma localidade ou território, numa fase posterior do concurso, poderão ser adotadas e assumidas pela entidade pública que represente essa localidade ou território.

6.1.6 No caso de algum património a concurso, incluir ou envolver uma marca registada, é da exclusiva responsabilidade da entidade proponente a obtenção das autorizações necessárias, para que essa candidatura possa concorrer.

6.1.7 No ato da inscrição, devem especificar obrigatoriamente o nome do património a concurso, de forma a poder ser identificado sem margem para confundibilidade.

6.1.8 No caso de surgirem inscrições de patrimónios com o mesmo nome, e

representantes da mesma localidade, serão atribuídos pela Organização do concurso números sequenciais, pela ordem da data de submissão de cada candidatura.

6.1.9 As inscrições de patrimónios que não cumpram os requisitos especificados neste regulamento, não serão aceites.

6.1.10 Para fundamentar as suas decisões, a organização poderá socorrer-se de pareceres emitidos pelo Conselho Científico, constituído para acompanhar tecnicamente a presente eleição.

6.1.11 A Organização ao analisar os patrimónios candidatos em conjunto com o Conselho Científico pode avaliar a necessidade de proceder a ajustes em determinadas inscrições. Em caso de necessidade de alteração, a entidade proponente será devidamente notificada.

6.2 2.ª fase: Seleção de 21 patrimónios candidatos por Distrito ou Região Autónoma

6.2.1 Decorre entre março e abril de 2020.

6.2.2 O Painel de Especialistas vota para escolher 21 patrimónios Regionais de cada distrito ou região autónoma, organizados pelas 7 categorias, selecionando 3 de cada categoria, num total nacional que pode atingir os 420 patrimónios Regionais. No caso de um ou mais distritos ou regiões autónomas não apresentarem 21 patrimónios candidatos, o concurso prossegue com o número de patrimónios que estiverem efetivamente a concurso.

6.2.3 Os patrimónios Regionais selecionados para a fase seguinte do concurso resultam da soma dos votos do total de membros do Painel de Especialistas, que ordena as suas escolhas de 1 a 7 (do menos para o mais votado), por categoria. Os resultados desta votação poderão ser tornados públicos.

6.2.4 A votação efetuada pelo Painel de Especialistas deverá atender preferencialmente aos 7 critérios qualitativos estabelecidos pela Organização do concurso, no ponto 7 do presente regulamento.

6.2.5 O Painel de Especialistas vai basear a sua apreciação, nos seus conhecimentos sobre os patrimónios, ficha de candidatura submetida on-line pelos proponentes, bem como nos conteúdos anexos, como material fotográfico e videográfico.

6.2.6 Em casos de empate, competirá ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.2.7 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização do concurso, terá a escolha final.

6.2.8 Esta votação secreta é auditada pela empresa de auditoria PwC.

6.2.9 A lista dos 21 patrimónios apurados com mais votos por distrito, poderão ser tornados públicos.

6.3 3.ª fase: Seleção de 7 candidatos por Distrito ou Região Autónoma

6.3.1 Depois de fixada a Lista de 21 patrimónios Regionais por cada distrito ou região autónoma, o Painel de Especialistas faz nova votação para reduzir a 7 Finalistas Regionais, que serão posteriormente apresentados para votação pelo público. No caso de um ou mais distritos ou regiões autónomas não apresentarem 21 Finalistas Regionais, o concurso prossegue com o número de patrimónios candidatos que estiverem efetivamente a concurso.

6.3.2 Nesta fase da votação pelo Painel de Especialistas, os 7 patrimónios Finalistas Regionais serão escolhidos pelo critério de maior número de votos, independentemente da categoria em que foram inscritos inicialmente.

6.3.3 Os patrimónios Finalistas Regionais selecionados para a fase seguinte do concurso resultam da soma dos votos do total de membros do Painel de Especialistas, que ordena as suas escolhas de 1 a 7 (do menos para o mais votado). Os resultados finais desta votação serão tornados públicos.

6.3.4 A votação efetuada pelo Painel de Especialistas deverá atender preferencialmente aos 7 critérios qualitativos estabelecidos pela Organização do concurso, no ponto 7 do presente regulamento.

6.3.5 O Painel de Especialistas vai basear a sua apreciação, nos seus conhecimentos sobre os patrimónios, ficha de candidatura submetida on-line pelos proponentes, bem como nos conteúdos anexos, como material fotográfico e videográfico.

6.3.6 Em casos de empate, competirá ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.3.7 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização do concurso, terá a escolha final.

6.3.8 Esta votação secreta é auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

6.3.9 A lista dos 7 Finalistas Regionais por distrito e região autónoma, está prevista ser tornada pública a 7 de junho de 2020.

6.4 4ª fase: Eliminatórias Regionais (Por distritos e regiões autónomas)

6.4.1 Decorre entre julho e agosto de 2020.

6.4.2 Os 140 patrimónios Finalistas Regionais por distritos e regiões autónomas, são apresentados para votação pública a partir de julho de 2020, quando forem realizados os 20 programas em direto na RTP1.

6.4.3 Dos 7 patrimónios Finalistas Regionais selecionados em cada programa, será encontrado apenas um património vencedor por distritos e regiões autónomas.

6.4.4 A votação é realizada por IVR (custo de cada chamada 0,60€ + iva) e serão apurados os 20 patrimónios Pré-Finalistas com mais votos contabilizados.

6.4.5 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.4.6 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização, terá a decisão final.

6.4.7 Esta seleção será efetuada por votação pública e auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

6.4.8 A lista dos 20 apurados na 4ª Fase será finalizada em agosto de 2020.

6.5 5ª Fase: Repescagem

6.5.1 Ainda em agosto (data a anunciar) serão conhecidos os restantes patrimónios Pré-Finalistas a serem adicionados aos Pré-Finalistas já apurados nas Eliminatórias Regionais do Concurso (4ª Fase), constituindo o grupo de 28 Pré-Finalistas.

6.5.2 Os 20 segundos classificados nas Eliminatórias Regionais do Concurso (4ª Fase), serão submetidos a uma nova votação para apurar os mais votados e destes, entre 5 e 8, seguirão para as Meias-Finais.

6.5.3 Esta repescagem decorre em direto num programa a transmitir pela RTP1.

6.5.4 A votação é realizada por IVR (custo de cada chamada 0,60€ + iva), mantendo o mesmo número de telefone atribuído no início da 4ª fase e serão apurados os Pré-Finalistas com mais votos contabilizados.

6.5.5 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.5.6 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização, terá a decisão final.

6.5.7 Esta seleção será efetuada por votação pública e auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

6.5.8 A lista dos 28 patrimónios apurados na 5ª Fase é finalizada em agosto (data a anunciar).

6.6 6ª Fase: Meias-Finais 7 Maravilhas da Cultura Popular®

6.6.1 Decorrem na última semana de agosto, através de dois programas transmitidos em direto na RTP1, com a participação de 14 pré-finalistas em cada programa.

6.6.2 Os 14 Pré-Finalistas são votados para serem apurados os 7 Finalistas que irão participar na Gala Finalíssima. A escolha dos 14 pré-finalistas para cada um dos programas das Meias-Finais será encontrada com base na proximidade geográfica dos participantes, face aos locais onde se realizam as duas Meias-Finais, expressa em número de quilómetros a percorrer, minimizando as deslocações de todos os participantes. Os 20 vencedores da 4ª fase do concurso e os Candidatos oriundos dos locais onde se realizam as duas meias finais e a finalíssima serão agrupados em primeiro lugar, ficando os repescados com os restantes lugares disponíveis.

6.6.3 A votação pelo público é realizada por IVR (custo de cada chamada 0,60€ + iva) e serão apurados os 7 patrimónios Finalistas com mais votos contabilizados, em cada programa.

6.6.4 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.6.5 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização, terá a decisão final.

6.6.6 Esta seleção será efetuada por votação pública e auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

6.7 7ª Fase: Finalíssima 7 Maravilhas da Cultura Popular®

6.7.1 A Gala Finalíssima está prevista realizar-se a 5 de setembro de 2020 e será transmitida pela RTP 1 e RTP Internacional, em horário nobre.

6.7.2 A votação pelo público é realizada por IVR (custo de cada chamada 0,60€ + iva) e serão vencedores os 7 patrimónios Finalistas com mais votos contabilizados, que serão declarados 7 Maravilhas da Cultura Popular®.

6.7.3 Em caso de empate, compete ao Conselho Científico a decisão de desempate, através de consenso entre os membros, ou se não se chegar a esse consenso, o desempate será efetuado através da maioria de votos deste órgão.

6.7.4 Se mesmo assim persistir um empate, o Presidente da Organização, terá a decisão final.

6.7.5 Esta seleção será efetuada por votação pública e auditada pela empresa de auditoria PwC (PricewaterhouseCoopers & Associados - S.R.O.C. Lda).

7. CRITÉRIOS QUALITATIVOS

7.1 Procuram-se os Patrimónios culturalmente mais relevantes de Portugal, avaliando a sua importância enquanto manifestação cultural de uma determinada região ou localidade.

7.2 Para a relevância do Património, concorre o seu significado que eleva a cultura popular a um patamar de causa pública.

7.3 Será um critério de elevada apreciação evidenciar a vivência e reconhecimento do património cultural popular, enfatizando a tradição, e a manutenção dos valores da cultura tradicional dessa região. Importa evidenciar os valores únicos e multiculturais, que expressam a autenticidade de cada património.

7.4 Para efeitos deste concurso, as categorias permitem organizar os respetivos patrimónios, independente da sua natureza. Por isso importa avaliar o valor de cada manifestação cultural, enquanto afirmação distintiva do território onde se insere.

7.5 A importância cultural do património, demonstrando a sua relação com a comunidade nos dias de hoje ou no passado.

7.6 A história do património, recheada de fatos de importância histórica para a comunidade ou para a região, demonstráveis através de referências históricas ou da sua referência na literatura. Nestes casos, é recomendável assinalar estas referências na ficha de candidatura.

7.7 Importância económica, enquanto elemento dinamizador da economia local através da sua atratividade para o turismo, que seja gerador da sua própria economia ou de criação de emprego.

8. DAS CANDIDATURAS

8.1 Quem pode ser proponente e candidatar patrimónios:

- A) Qualquer entidade pública (nomeadamente Órgãos de Turismo, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Comunidades Intermunicipais);
- B) Associações, Federações, ONG'S.
- C) Restaurantes, cafés, pastelarias, hotéis e similares.
- D) Pessoas individuais ou coletivas, de natureza privada.

8.2 Como se efetuam as candidaturas/ inscrições:

8.2.1 As candidaturas decorrem entre 7 de novembro de 2019 e 8 de março de 2020.

8.2.2 A candidatura de 1 património, é considerada uma – candidatura singular. em alternativa, a inscrição de 2 a 7 patrimónios, é considerada uma – candidatura múltipla. estão ambas à disposição dos proponentes.

8.2.3 As candidaturas são efetuadas apenas on-line via site oficial www.7maravilhas.pt, ou diretamente em candidaturas.7maravilhas.pt através do preenchimento de todos os campos constantes no formulário.

8.2.4 Na ficha de candidatura é obrigatório carregar 2 fotografias e um vídeo. As fotos devem ser de diferentes ângulos, a cores, ao baixo, preferencialmente no tamanho 1920X1080, resolução mínima de 4MB e formato JPG. Os vídeos devem ter um máximo de 2 minutos em formato HD, na codificação H264, a 25 frames.

8.2.5 As candidaturas efetuadas são definitivas, não podendo ser objeto de alteração posterior por parte dos proponentes.

8.2.6 A Organização ao analisar os patrimónios candidatados em conjunto com o Conselho Científico, pode avaliar a necessidade de proceder a ajustes em determinadas candidaturas. Em caso de necessidade de alteração, o proponente será devidamente notificado.

8.2.7 A receção das candidaturas termina no dia 8 de março de 2020 às 23:59h, hora de Portugal continental.

8.2.8 A formalização da candidatura implica o pagamento de uma taxa administrativa no valor de 140€ + iva (23%) por 1 candidatura singular e de 280€ + iva (23%) por uma candidatura múltipla (que inclui a opção de 2 a 7 patrimónios) .

8.2.9 O pagamento desta taxa administrativa não será em caso algum reembolsável.

8.2.10 Caso se verifiquem problemas técnicos no acesso ao site, os candidatos deverão contactar a organização através do endereço de e-mail nomeados@7maravilhas.pt.

8.2.11 Os proponentes e promotores das candidaturas deverão assegurar a fiabilidade e veracidade de toda a informação transmitida, sendo responsáveis por todos os danos causados em caso de falsidade ou incorreções na prestação das informações fornecidas.

8.2.12 Os proponentes são livres de promover a votação dos patrimónios candidatos respetivos sendo que a Organização se compromete a criar condições de grande visibilidade mediática através dos Media Partners do projeto. Algumas ações com os Media Partners poderão em alguns casos implicar custos para os promotores, condicionando-se a sua realização à assunção por estes dos respetivos encargos.

8.2.13 Nestas ações de promoção, os proponentes e promotores, podem utilizar o logotipo fornecido pela organização que conjuga a identificação do património e a marca 7 Maravilhas da Cultura Popular®, e em conformidade com o manual de normas de utilização. Quaisquer violações da utilização gráfica ou escrita desse logotipo fornecido, e/ou, o uso indevido do logotipo institucional da marca 7 Maravilhas da Cultura Popular®, serão penalizadas com a exclusão do concurso.

8.3 Autorização para utilização de conteúdos das Candidaturas

8.3.1 De forma a assegurar a correta divulgação dos patrimónios a concurso junto do grande público, os proponentes autorizam desde já a Organização a utilizar toda a documentação e respetivos conteúdos, exclusivamente, para essa finalidade.

9. DAS DECISÕES

9.1 Qualquer dúvida pode ser apresentada à organização do concurso, por email através do endereço nomeados@7maravilhas.pt

9.2 Cabe à organização do concurso resolver e sanar todos os eventuais litígios resultantes da aplicação, interpretação ou integração das regras do presente regulamento e bem assim as suas lacunas e omissões.

9.3 Para fundamentar as suas decisões, a organização do concurso poderá socorrer-se de pareceres emitidos pelo Conselho Científico constituído para acompanhar tecnicamente a presente eleição, bem como dos auditores PwC.

9.4 As decisões da Organização do Concurso, do Conselho Científico e do Painel de Especialistas são soberanas, não havendo lugar a recurso.

10. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

10.1 Os dados pessoais que forem recolhidos no âmbito do concurso, serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, bem como a partir de 25 de Maio de 2018, o GDPR - Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU 2016\679), sendo que o concurso em causa pressupõe o conhecimento e aceitação das seguintes condições:

10.1.1 Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso, apuramento dos vencedores e entrega dos prémios. Os dados serão recolhidos e tratados pela entidade promotora, EIPWU, Lda e o subcontratante Noop - Agência Digital/Tiago Manuel Henriques Carrão, NIF 254159125.

10.1.2 A entidade promotora garante a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados aos participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do correio eletrónico, info@7maravilhas.pt .

10.1.3 Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este regulamento pode ser revisto pela entidade organizadora, bem como alterado sem que tal confira quaisquer direitos aos candidatos.

11.2 Todas as candidaturas pressupõem a total aceitação das regras aqui estabelecidas.

11.3 Os prazos previstos no presente regulamento poderão ser alterados por iniciativa da Organização do concurso.

Regulamento Revisto Refª 7MCP.05.2020